



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 219 – PLCEX 053/22

Trata-se de projeto de Lei Complementar que visa instituir a Guarda Municipal de Montenegro.

A mensagem justificativa informa que tal projeto de lei tem amparo no § 8º, do art. 144, da CF. A Guarda Municipal deve ser criada por lei específica e regulamentos próprios de controles de uso de uniformes, uso de viaturas com padronização e grafismo, a fim de identificar os servidores e, principalmente, para ampliar a atuação da guarda municipal, inclusive no controle e fiscalização de trânsito.

Relatei.

Encaminhe-se o presente Projeto de Lei para análise e emissão de Parecer Jurídico junto à DPM.

Após, voltem para parecer final.

Montenegro-RS, 03 de junho de 2022.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961